



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TUPÃ
FORO DE TUPÃ
3ª VARA CÍVEL
 RUA COLOMBIA, Tupã-SP - CEP 17605-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006681-13.2014.8.26.0637 p**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **MARTA NEVES CORREIA SANCHES**
CPF: 110.823.778-99, RG: 26153727-1
 Valor da Ação: **R\$ 149.661,30 - Data do Valor da Ação: 16/12/2014**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até:**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **637.2021/012906-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MARTA NEVES CORREIA SANCHES, Brasileira, Casada, Agricultora, RG 26153727-1, CPF 110.823.778-99, Rua Augusto Ferreira de Castro, 1003, casa, Centro, CEP 17650-000, Herculândia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Tupã, Dr(a). Edson Lopes Filho,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel que foi penhorado pelo sistema Arisp, matrícula 42482 do CRI de Tupã, cuja cópia segue em anexo, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **15 dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [kgvxsy] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Tupã, 09 de setembro de 2021. Janaína Alves Peres, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 8099

- R\$ 87,27

x Marta N.C. Sanches
 x

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANAINA ALVES PERES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006681-13.2014.8.26.0637 e o código 71FDD3D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISTELA SANCHEZ ZAIA, liberado nos autos em 03/12/2021 às 09:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006681-13.2014.8.26.0637 e código 76B6A35.

AUTO DE avaliação

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano Dois mil e cento e um (2021), nesta Comarca de Tupã, do Estado de São Paulo, no local cidade Herculândia, sítio Santa Adéla, Bairro Frei onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, dando cumprimento ao mandado anexo e sua respeitável assinatura, expedido nos autos de ação Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários contra Marta Neves Correia Santos que se processa por este Juízo de Direito da Comarca de Tupã, Cartório do 38 Ofício (feito Nº 1006681-19.2014), aí sendo, presentes ainda o(a) Oficial de Justiça [assinatura], auxiliando a diligência, o depositário público e duas testemunhas, todos infra assinados, procedi avaliação, em bens pertencentes ao executado supra, conforme segue:

um imóvel rural com 8,84 alqueires ou seja, 24 39 35 hectares denominado sítio Santa Adéla, Bairro Frei matrícula 42.482, conforme medidas e confrontação segue xerox anexo.

avaliação sobre 25% do referido imóvel: - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme pesquisa feita junto às imobiliárias e corretores da cidade.

Obs: - a avaliação foi feita sobre a terra nua conforme fotos anexas (a referida acompanhou estas oficiais e orientou o local onde era a propriedade)

Feita a diligência referida, foram os bens entregues a _____

que dos mesmos se apossou, sujeitando-se, como fiel depositário, às penas legais. Nada mais havendo foi encerrado o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: a) [assinatura]

2º Oficial de Justiça: a) _____

Depositário: a) _____

Testemunhas: a) _____

a) _____

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TUPÃ

FORO DE TUPÃ

3ª VARA CÍVEL

Rua Colombia, 200, Jardim América - CEP 17605-900, Fone: (14) 3496-8033, Tupã-SP - E-mail: tupa3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006681-13.2014.8.26.0637**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **MARTA NEVES CORREIA SANCHES**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Maristela Sanchez Zaia (27186)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 637.2021/012906-1 dirigi-me ao endereço retro, Sítio Santa Adélia, Bairro Iacri, Herculândia/SP, acompanhada do esposo da requerida (Sr Marcos), para a localização do imóvel, em diligências, e aí sendo, procedi a AVALIAÇÃO do bem indicado conforme auto em frente anexo (com fotos). Após efetivar a medida, dirigi-me a Rua Augusto Ferreira de Castro, 1003, Herculândia/SP e INTIMEI a requerida Marta Neves Correia Sanches (9-9604-4257), bem como seu marido Marcos Francisco Silva Sanches (9-9606-5033) do prazo para embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Tupã, 20 de novembro de 2021.

Número de Cotas: R\$ 87,27 pg cf/guia8099
 R\$87,27 a receber

①
H



2-
M



3-
H



4-
ff

